

## 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE – Festival de Música e Dança do Vale do Itapocu

### EDITAL DE INSCRIÇÃO

Os Presidentes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI e da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI, juntamente com os Municípios associados e seus representantes, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados que as inscrições para o 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE – Festival de Música e Dança do Vale do Itapocu poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam abertas, no **período de 29 de julho a 31 de agosto de 2024**, as inscrições para o 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE.

**Art. 2º** O 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE, em sua quarta edição, é um festival de música e dança, aberto exclusivamente a apresentações musicais e culturais, de artistas residentes nos municípios consorciados da região do Vale do Itapocu, participantes do evento: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder, que acontecerá no **dia 08 de setembro de 2024**, nas dependências da Festa Nacional do Pirão anexo ao Ginásio de Esportes Alfredo José de Borba, Av. Paraná, BARRA VELHA - SC.

**§ 1º** Entende-se por cultural qualquer apresentação a qual expressa arte em qualquer uma de suas vertentes (música, dança e instrumental).

**§ 2º** Cabe à organização analisar as denúncias acerca da não expressão artística de qualquer um dos inscritos, feitas através de documentos e provas até 3 (três) dias antes da etapa final.

### CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 3º** A Comissão Organizadora, designada pelo Cigamvali e pelo Colegiado de Cultura da Amvali, será composta da seguinte forma: três membros (servidores) do município de Barra Velha/SC e mais um membro por município dos demais participantes, tendo as seguintes atribuições:

I – Receber os pedidos de inscrição protocolados nas Secretarias/Diretorias de Cultura dos municípios da Amvali;

II – Conferir os documentos e materiais dos inscritos;



III – Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados na forma da lei e tomar as ações cabíveis;

IV – Elaborar a relação dos representantes de cada município para a divulgação.

### **CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO**

**Art. 4º** Cada município participante do Cigamvali/Amvali estará responsável pela seleção de sua cidade.

I – As inscrições serão realizadas pelo artista, no local designado pelos responsáveis de seu município.

II – Serão permitidos grupos nas seguintes categorias: Canto, Dança e Instrumental, respeitando o limite máximo de até 30 (trinta) integrantes para canto, instrumental e dança por grupo. Considerando o espaço para apresentação área útil 10m x 10m.

III – O limite para cada grupo ou artista será de 6 (seis) minutos, sendo preparação e apresentação.

IV – Não serão aceitas inscrições diretas com a comissão organizadora, todas as inscrições serão feitas e homologadas no local designado pelo responsável do evento na cidade do artista.

V – Fica vedada a participação no Festival, de qualquer pessoa direta ou indiretamente ligada à organização do evento, bem como de pessoas que não comprovem residência e domicílio nas cidades participantes do evento.

VI – O desrespeito às normas do presente artigo acarretará a desclassificação do artista em qualquer etapa do Festival.

### **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º** A inscrição será gratuita e deverá ser feita diretamente no local designado por cada município participante:

**§ 1º** Na Ficha de Inscrição (Anexo I) os concorrentes deverão assinalar o tipo de apresentação no qual se enquadra, juntamente com RG dos participantes, tendo em vista que o processo classificatório do Festival será dividido pelas seguintes categorias:

#### **Infantojuvenil (Até 17 anos)**

Canto (individual ou coral)

Instrumental

Dança



### **Adulto (A partir de 18 anos)**

Canto (individual ou coral)

Instrumental

Dança

§ 2º Todo o processo de seleção por município, bem como captação de documentos de comprovação de residência e originalidade do artista é de responsabilidade da organização em cada município.

§ 3º Qualquer material com apologia às drogas, apologia a crimes ou palavras de baixo calão, bem como qualquer ação que possa acarretar crime, não será permitida.

§ 4º Durante o processo de seleção, os inscritos deverão estar cientes deste edital, bem como das regras e condições para participar da etapa final.

§ 5º A divulgação dos classificados será feita através das redes sociais e canais de comunicação do Cigamvali, da Amvali e dos municípios participantes do evento.

## **CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO / DO JULGAMENTO**

**Art. 6º** A divulgação dos concorrentes e dos classificados será feita através das redes sociais e canais de comunicação do Cigamvali, da Amvali e dos sete municípios participantes, logo após o término das inscrições e recebimento dos classificados de cada município.

**Art. 7º** Cada município participante do Festival poderá selecionar até 10 (dez) apresentações, 5 (cinco) Infantojuvenil e 5 (cinco) Adulto, independente das categorias dos selecionados (Canto, Instrumental e Dança).

§ 1º Em caso de grupos, todos os integrantes deverão comprovar residência no município da Amvali, onde foi feita a inscrição.

§ 2º Caso o comprovante de residência não esteja em nome do concorrente, deverá ser fornecida uma cópia do contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório e cópia da conta de água, luz ou telefone no nome do locatário ou declarante.

§ 3º Menores de idade somente poderão efetivar a inscrição acompanhados dos pais ou responsáveis, os quais deverão apresentar autorização expressa para participação no Festival.

§ 4º Todos os candidatos, e seus respectivos responsáveis legais, deverão assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo II), no qual comprometem-se a cumprir as regras do evento.

**Art. 8º** O evento é de responsabilidade da Comissão Organizadora, designada pelo Cigamvali e pelo Colegiado de Cultura da Amvali, todavia sob responsabilidade da

equipe julgadora de cada município a condução dos processos de triagem, seleção e julgamento das apresentações inscritas para o Festival.

**§ 1º** A Comissão Organizadora, designada pelo Cigamvali e pelo Colegiado de Cultura da Amvali, contará com uma equipe especializada para a Comissão de Julgamento, em número de 5 (cinco) pessoas, com experiência e comprovação de habilitação para julgamento que terá atribuição de fazer o julgamento, sendo sua decisão de caráter irrecorrível.

**§ 2º** Independentemente do número de apresentações inscritas, os municípios deverão apresentar seus respectivos selecionados à Comissão Organizadora, na sede da Amvali, **até às 17h00min do dia 02 de setembro de 2024**, cuja ordem de apresentação será definida e divulgada até dia 04 de setembro pela Comissão Organizadora.

**Art. 9º** Não havendo número suficiente de inscrições para uma ou mais categorias, a Comissão Organizadora definirá, após o encerramento das inscrições, podendo alterar de 5 (cinco) para mais alguma das categorias ou vagas a mais para os municípios com maior número de inscritos.

**Parágrafo Único.** Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Comissão Organizadora indicará o concorrente imediatamente mais bem classificado na respectiva seleção.

**Art. 10.** O 4º Festival Cultural do Vale será realizado em 2 (duas) etapas:

#### **I – 1ª Etapa: Classificatória**

Com avaliação e seleção ficando a responsabilidade a cada município **até o dia 02 de setembro** de 2024.

#### **II – 2ª Etapa: Ao Vivo**

Os selecionados vão se apresentar ao vivo no palco, em evento promovido pelo Cigamvali e Amvali, que acontecerá na programação da Festa Nacional do Pirão, anexo ao Ginásio de Esportes Alfredo José de Borba, Av. Paraná, BARRA VELHA/SC, no dia **08 de setembro de 2024**, de acordo com horário definido e divulgado pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 11.** A divisão e ordem de apresentação dependerá do número de inscritos e definição dos classificados, sendo divulgada e repassada a todos os classificados.

**Art. 12.** As apresentações serão divididas por categorias, conforme Art. 5º.

**Art. 13.** A apresentação deverá ser a mesma já especificada no ato da inscrição, limitada ao máximo de 6 (seis) minutos por apresentação.

**Art. 14.** A decisão sobre em qual categoria o artista deverá concorrer será do próprio concorrente que deverá defini-lo no ato da inscrição.



**Art. 15.** A ordem das apresentações será definida pela Comissão Organizadora, na sede da Amvali/SC, com data previamente divulgada, sendo tal procedimento amplamente divulgado ao público.

**Art. 16.** Fica estabelecido o número máximo de 5 (cinco) jurados para atuação no local do festival.

**Art. 17.** Os membros da Comissão Julgadora vão avaliar as apresentações e emitir nota com valor de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser fracionada, levando em consideração os seguintes critérios: performance, atuação, interpretação, dificuldade e conjunto da obra.

**Art. 18.** Em caso de empate a Comissão Julgadora entrará em consenso e definirá o melhor classificado entre as notas iguais, levando em consideração a melhor performance apresentada.

**Art. 19.** A formatação da Etapa Final será decidida pela Comissão Organizadora do Festival após o encerramento das inscrições. Esta informação será divulgada nas redes sociais e canais de comunicação do Cigamvali, da Amvali e das Prefeituras participantes do evento.

## CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

**Art. 20.** Os 3 (três) primeiros colocados na etapa ao vivo de cada categoria por faixa etária:

- a) 1º Colocado: Troféu + R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- b) 2º Colocado: Troféu + R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- c) 3º Colocado: Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais)

I – A maior nota somatória do evento, independente de categoria de apresentação ou faixa etária, receberá o troféu de campeão geral do 4º Festival Cultural do Vale.

II – Em caso de empate a Comissão Julgadora entrará em consenso e definirá o melhor classificado entre as notas iguais, levando em consideração a melhor performance apresentada.

## CAPÍTULO VII – DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

### Canto

Podem participar cantores (as), bandas ou grupos de até 30 (trinta) pessoas com apresentação individual ou coletiva, os participantes deverão obrigatoriamente cantar uma canção de sua escolha e poderá, se assim preferir, utilizar instrumentos

para acompanhamento, playback também pode ser usado. Os instrumentos ou playback são de responsabilidade do participante.

### **Instrumental**

Podem participar músicos instrumentistas individuais ou em grupos de até 30 (trinta) pessoas com qualquer tipo de instrumento musical, sendo esse de altura definida ou indefinida. Não será permitido vozes e nenhum outro tipo de acompanhamento em playback.

### **Dança**

Podem participar, dançarinos (as) de qualquer estilo musical, sendo essa apresentação individual ou em grupo de até 30 (trinta) pessoas. A música que será usada é de responsabilidade dos concorrentes e deverá ser entregue a Comissão Organizadora antes da apresentação.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21.** A organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem no local da realização da etapa Ao Vivo do Festival, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

**Art. 22.** O (s) concorrente (s) individuais ou grupos que não estiverem no local da apresentação no horário estabelecido e divulgado pela Comissão Organizadora, será/serão automaticamente desclassificado (s).

**Art. 23.** A execução das apresentações, tanto na fase classificatória, quanto na etapa Ao Vivo, será de responsabilidade dos inscritos. Cada concorrente será responsável pelos instrumentos, objetos ou playback que acompanharão a sua exibição.

**Parágrafo Único.** A Comissão Organizadora, o Cigamvali e a Amvali não se responsabilizarão por instrumentos, instrumentistas ou acessórios para as apresentações.

**Art. 24.** Os equipamentos de sonorização e iluminação serão disponibilizados pela organização do evento para todos os concorrentes. O único instrumento que será disponibilizado pela organização do evento será o corpo da bateria.

**Art. 25.** A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra. Já a passagem de som será combinada e avisada previamente de acordo com a necessidade de cada apresentação.

**§ 1º** Os músicos não poderão afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação. Caso isso ocorra, os jurados descontarão pontos do concorrente.

**§ 2º** O mesmo artista não poderá subir no palco por mais de 1 (uma) vez sob pena de invalidar a sua inscrição, caso seja concorrente direto, ou invalidar a apresentação que porventura esteja ajudando a defender.

**Art. 26.** A realização da inscrição significa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Edital.

**Art. 27.** Os classificados para a etapa Ao Vivo deverão fornecer uma biografia resumida para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas, estando de acordo e autorizando a divulgação de sua imagem em foto ou vídeo pela Comissão Organizadora do evento.

**Art. 28.** As decisões da Comissão Julgadora em quaisquer etapas, serão soberanas, e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

**Art. 29.** O Cigamvali e a Amvali, juntamente com a Comissão Organizadora, poderão baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a esses a solução dos casos omissos.

**Art. 30.** Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada e divulgada pelos municípios que compõe a Amvali.

**Art. 31.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

**CLAUDIO FINTA**

Presidente da AMVALI

Prefeito de Corupá

**EDSON GOLDACKER JUNKES**

Presidente do CIGAMVALI

Prefeito de São João do Itaperiú



## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO – 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE

Nome dos componentes (Solo ou Grupo)

01 - _____	RG _____
02 - _____	RG _____
03 - _____	RG _____
04 - _____	RG _____
05 - _____	RG _____
06 - _____	RG _____
07 - _____	RG _____
08 - _____	RG _____
09 - _____	RG _____
10 - _____	RG _____
11 - _____	RG _____
12 - _____	RG _____
13 - _____	RG _____
14 - _____	RG _____
15 - _____	RG _____
16 - _____	RG _____
17 - _____	RG _____
18 - _____	RG _____
19 - _____	RG _____
20 - _____	RG _____
21 - _____	RG _____
22 - _____	RG _____
23 - _____	RG _____
24 - _____	RG _____
25 - _____	RG _____

26 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

27 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

28 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

29 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

30 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**Categoria Etária:**

( ) Até 17 anos

( ) A partir de 18 anos

**Categoria Técnica:**

( ) Canto

( ) Instrumento

( ) Dança

Nome da Música / Coreografia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável legal (Caso o participante for de menor)

\_\_\_\_\_

O candidato declara, neste ato, conhecer todas as regras para participação no 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, venho solicitar a minha inscrição no 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE, assumindo, nesta oportunidade:

- 1) Eximir a organização do evento de eventuais acidentes que possam acontecer no trajeto de ida e volta para a apresentação ao vivo;
- 2) É indispensável que o artista seja residente e domiciliado nos municípios da Amvali. Poderá ser solicitado documentos para a comprovação de residência;
- 3) Informar aos organizadores no ato da inscrição, sobre eventuais problemas de saúde que o participante venha a sofrer;
- 4) Declaro estar ciente que posso exercer o direito de escolha entre as categorias, sendo livre de qualquer coação ou induzimento para participação no evento;
- 5) Os usos de imagens dos participantes, durante o evento ou dos vídeos da pré-inscrição entre outras divulgações de imagem, também poderão ser utilizados, como forma de divulgação do evento.

De acordo com estes termos, assino o presente termo de responsabilidade.

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PARTICIPANTE OU RESPONSÁVEL

**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/SC,  
nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **AUTORIZO o uso da minha imagem,  
em todo e qualquer material fotográfico e de vídeo, bem como em transmissões  
ao vivo**, realizada pelo Cigamvali, Amvali e Comissão Organizadora do 4º FESTIVAL  
CULTURAL DO VALE.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da  
imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer  
forma e meios, sejam eles impressos, ou digitais, e em toda e qualquer mídia.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima  
descrito da minha imagem, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos  
conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Nome completo:

Telefone para contato:



## ANEXO IV

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/SC,  
nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, menor de idade, **AUTORIZO o uso da  
imagem do(a) menor aqui descrito, em todo e qualquer material fotográfico e de  
vídeo, bem como em transmissões ao vivo**, realizada pelo Cigamvali, Amvali e  
Comissão Organizadora do 4º FESTIVAL CULTURAL DO VALE.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da  
imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer  
forma e meios, sejam eles impressos, ou digitais, e em toda e qualquer mídia.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima  
descrito da minha imagem, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos  
conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo do menor:

Telefone para contato:



Assinado eletronicamente por:

\* CLAUDIO FINTA (\*\*\*.935.399-\*\*)

em 01/08/2024 14:57:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

\* EDSON GOLDACKER JUNKES (\*\*\*.755.349-\*\*)

em 02/08/2024 09:21:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cigamvali-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/8c0adc9c-5edd-4a73-87c3-7efb2db570e7>

